



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 19/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 25/03/24
Horas 12:33
Pêf: Victor B. Soares

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 245/2023, que “Institui, no Calendário Cultural Oficial do Estado de Rondônia, o evento denominado Festa do Jacaré”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de março de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 245/2023

Institui, no Calendário Cultural Oficial do Estado de Rondônia, o evento denominado Festa do Jacaré.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Cultural Oficial do Estado de Rondônia, o evento denominado Festa do Jacaré, realizado pelo povo indígena Arara, da terra indígena Igarapé de Lourdes, a ser celebrado, anualmente, na última semana de setembro, no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de março de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

10 OUT 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

10 OUT 2023

Protocolo: 283/23

PROJETO DE LEI

Nº

245/23

AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO – PL

Institui no Calendário Cultural Oficial do Estado de Rondônia, o evento denominado “Festa do Jacaré”, realizado pelo povo indígena Arara da Terra Indígena Igarapé de Lourdes, celebrado anualmente, na última semana de setembro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural Oficial do Estado de Rondônia, o evento denominado “Festa do Jacaré”, realizado pelo povo indígena Arara da Terra Indígena Igarapé de Lourdes, celebrado anualmente, na última semana de setembro no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2023.


Affonso Cândido
Deputado Estadual – PL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

| PROTOCOLO | | PROJETO DE LEI | Nº |
|---|--|----------------|----|
| AUTOR: DEPUTADO AFFONSO CÂNDIDO – PL | | | |
| <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Parlamentares, o presente Projeto de Lei tem a finalidade de instituir no Calendário Cultural Oficial do Estado de Rondônia, o evento denominado “Festa do Jacaré”, realizado pelo povo indígena Arara da Terra Indígena Igarapé de Lourdes em Ji-Paraná/RO, celebrado anualmente, na última semana de setembro.</p> <p>Tal propositura tem por base o Decreto Estadual nº 27.542, de 18 de outubro de 2022 que regulamenta a Lei nº 3.518, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre a criação do Calendário Cultural Oficial do Estado de Rondônia, assegurando a valorização, defesa, incentivo a projetos e programas da esfera cultural estadual.</p> <p>A “Festa do Jacaré” é realizada anualmente pelo povo Arara (Karo) desde os anos de 1940. Em 2023, ocorrerá nos dias, 28, 29 e 30 de setembro na aldeia Iterap, que ainda reúne as comunidades Paygap e 5 Irmãos, que somam cerca de 500 pessoas, entre crianças, jovens e adultos. A festa é aberta a outros povos indígenas e convidados.</p> <p>A iniciativa visa valorizar e divulgar a cultura e tradição dos povos nativos ou originários rondonienses. A celebração ainda é feita de cantos e danças que ajudam no fortalecimento da cultura indígena e na aprendizagem dos mais jovens para que a tradição tenha continuidade.</p> <p>A festa é uma das marcas do povo Arara e está sendo realizada quando a maioria dos outros povos já não tem mais seus rituais tradicionais. Segundo membros da etnia, o ritual é mais do que aquilo que se vê, é o momento em que se juntam o material e o espiritual.</p> <p>Dessa forma, ante a relevância da propositura, contamos com o apoio e o voto deste Parlamento para a aprovação do presente Projeto de Lei.</p> <p>Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> Affonso Cândido Deputado Estadual – PL</p> | | | |